



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# CABREÚVA

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

[www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br)

Ano XXIV | Edição nº 611



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 4.076, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 7014/2024;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em “desídia no desempenho das funções”, apta a eventualmente incidir no art. 482, alínea “e” da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**, Vice-Prefeita em exercício no cargo de Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 7014/2024, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de dezembro de 2024.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**

Vice-Prefeita em exercício no cargo de Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de dezembro de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISOS DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 05/2024**

**PROCESSO Nº 5834/2024. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **LOCAL:** [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR) **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS, PARQUE DA CIDADE, PARQUE COLINA E PRAÇA SANTO ANTÔNIO. **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 20/12/2024 - 08h59. **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 20/12/2024 - 09h. **SISTEMA:** BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO. **EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** AMPLA PARTICIPAÇÃO. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 957.553,86.

**CONCORRÊNCIA Nº 06/2024**

**PROCESSO Nº 7301/2023. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **LOCAL:** [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR) **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA COBERTURA E PISO NA QUADRA DA EMEB “ ZAIRA SPINA FEDERZONI”. **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 20/12/2024 - 13h29. **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 20/12/2024 - 13h30. **SISTEMA:** BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO. **EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** AMPLA PARTICIPAÇÃO. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 317.203,61.

A Prefeitura do Município de Cabreúva, torna público que, através da Prefeita em exercício, Sra. Noemi Medeiros Bernardes, ora denominada Autoridade Competente, na forma do disposto no Decreto municipal nº 1740/2024, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação dos serviços descritos no Anexo I - Termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados poderão adquiri-lo junto ao setor de suprimentos, em cd-rom a ser retirado no seguinte endereço: sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, Prefeitura Municipal de Cabreúva, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa, mediante o pagamento de guia de arrecadação no valor de R\$ 10,00 (dez reais), ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta prefeitura, na internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br> ou [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**Cabreúva, 05 de dezembro de 2024.**

**Noemi Medeiros Bernardes**

**Prefeita Municipal em exercício**

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Decretos****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****DECRETO LEGISLATIVO Nº 012, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**"CONCEDE AO SENHOR ANTONIO CARLOS MANGINI, DIGNÍSSIMO PREFEITO DE CABREÚVA, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA".**

**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** É concedida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal licença por motivo de doença, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 30 de novembro de 2024.

**Parágrafo único.** A licença de que trata o "caput" poderá ser encerrada em período inferior ao concedido, mediante comunicação expressa do licenciado à Câmara Municipal, na qual se demonstre o recebimento de alta médica ou hospitalar, sendo, neste caso, que o retorno às suas funções dar-se-á a partir da data da referida comunicação.

**Art. 2º.** Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de novembro de 2024.

Sala das Sessões "**VEREADOR GUERINO MALVEZZI**", em 05 de dezembro de 2024.

**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Vereador – Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/12/2024).

**BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR**  
Diretor de Secretaria



## Outros atos oficiais

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****ATO DA MESA Nº 012, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, AS PRESTAÇÕES DE CONTAS RELATIVAS AS DESPESAS REALIZADAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO.

**CONSIDERANDO** que compete privativamente à Câmara Municipal de Cabreúva dispor sobre a sua organização e funcionamento, conforme artigo 18, III, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva;

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a contida no artigo 52, XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabreúva,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que, no âmbito da Câmara Municipal de Cabreúva, as prestações de contas relativas as despesas realizadas em regime de adiantamento observem, além das legislações municipal, estadual e federal aplicáveis, os procedimentos previstos para tanto nas Instruções nº 1/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.

**Art. 2º** Determinar, ainda, que integrem os processos de adiantamento, no mínimo, os seguintes documentos, nesta ordem:

I – solicitação de abertura de adiantamento, dirigido à Presidência por servidor competente, que será considerado, para todos os fins legais, o responsável pelo adiantamento, se este vier a ser concedido;

II – declaração de disponibilidade orçamentária, da Contabilidade;

III – autorização da Presidência para a abertura de adiantamento;

IV – nota de empenho;

V – certidão da unidade ou do empregado responsável pelas atividades de tesouraria da Câmara de realização de transferência bancária do valor de adiantamento ao servidor requerente, acompanhada de comprovante bancário e portaria de designação do tesoureiro, se o caso;

VI – relatório de despesas realizadas, elaborado pelo responsável pelo adiantamento, no qual conste, para cada dispêndio, a data de sua ocorrência e finalidade, devidamente justificada, as pessoas que realizaram a despesa, informando no exercício de quais cargos ou funções, os valores por elas retirados, gastos e devolvidos, comprovados mediante a apresentação dos originais de recibos, cupons e notas fiscais, com cópias, e a identificação da pessoa física ou jurídica, pelo nome completo ou razão social e número de inscrição no CPF ou CNPJ, que prestou serviços e, ou forneceu insumos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

VII – balancete sintético de fechamento de adiantamento (Anexo I), do servidor responsável pelo adiantamento, encaminhado à Contabilidade acompanhado do comprovante bancário de devolução do saldo de adiantamento;

VIII – parecer da Controladoria Interna; e,

IX – deliberação final da Presidência, aquiescendo com a prestação de contas ou solicitando tratativas.

**Art. 3º** Fixa-se como prazo de aplicação dos adiantamentos o último dia do mês em que foram autorizados.

**Art. 4º** A prestação de contas dos adiantamentos deverá ser realizada até o quinto dia útil seguinte ao do encerramento do prazo de aplicação.

**Art. 5º** Não se fará novo adiantamento a quem for responsável por dois adiantamentos e a quem deixar de prestar contas no prazo.

**Art. 6º** Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos novos adiantamentos autorizados e revogando as disposições em contrário.

Cabreúva SP, em 02 de dezembro de 2024.

  
**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Vereador – Presidente

  
**DEVANI CRISTINA DE ARAÚJO DEBONE**  
Vereadora – 1º-Secretária

  
**MARCELO DEFENDI**  
Vereador – 2º-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/12/2024).

  
**BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR**  
Diretor de Secretaria